



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 4/2/2011 e publicado no DODF nº 35, de  
18/2/2011, pág. 5

Parecer nº 7/2011-CEDF

Processo nº 410.000050/2011

Interessado: **Gabriel Farias Carneiro da Mota**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Gabriel Farias Carneiro da Mota, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio 1ª e 2ª séries, em 2008 e 2009, no Centro Educacional Leonardo da Vinci.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3315 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Gabriel Farias Carneiro da Mota, concluídos em 2010, no Wagga Wagga High School, Wagga Wagga, NSW, Austrália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 25 de janeiro de 2011.

**PAULO RAMOS COELHO FILHO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 25/1/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal